

ATO DE APOSENTADORIA

Conceder Aposentadoria por invalidez ao Servidor **Geraldo Mariano da Silva**, ocupante do cargo de "gari", lotado na Secretaria de Infraestrutura do Município nos termos da legislação pertinente.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCABEL/CE - CAPREV no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 48 e 79, da lei municipal nº 999/2000, Regime Jurídico Único, art. 38 §§ 1º e 6º, art. 66 da lei municipal nº 1.429/2009, Art. 40, § 1º, inciso I, §§ 3º e 17 e art. 201 § 2º, Constituição Federal, bem como Art. 1º da lei 10.887/04.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** ao servidor **GERALDO MARIANO DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Efetivo do Município de Cascavel/CE, matrícula nº 121021-1, com admissão em 29/12/2005, ocupante do cargo de gari, lotado na Secretaria de Infraestrutura do Município, com proventos proporcionais na seguinte forma:

DESCRIPÇÃO	VALOR
Vencimento Base	R\$ 1.472,71
Vantagens pessoais- Quinquênio (15% art. 79 da lei municipal nº 999/2000)	R\$ 220,91
TOTAL	R\$ 1.693,62
Vencimento Médio (art. 66 lei municipal nº 1429/09)	R\$ 1.533,37
Vencimentos proporcionais. 7.342/12775 (art. 66 da lei municipal nº 1.429/09)	R\$ 881,25
Complementação (art. 201, §2º C.F./88 e art.66, § 5º, I da lei 1.429/2009)	R\$ 530,75
TOTAL	R\$ 1.412,00

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV.

Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data do laudo médico em 26/02/2024, revogado as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 01 de março de 2024.

Von Brawn Céris e Santos
Presidente do CAPREV

Tiago Lutiani Oliveira Ribeiro
Prefeito Municipal